

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

EXCLUSIVO ME/EPP

PROCESSO : TC/001871/2021

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO : Registro de Preços para aquisição materiais de escritório.

TIPO : MENOR PREÇO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA : Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasnet.gov.br>

DATA DE ABERTURA : **27 de julho de 2021**

HORÁRIO : **09h00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, Lei Municipal nº 13.278 de 2002 e nº 17.273 de 2020, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, Decreto nº 56.144 de 1º de junho de 2015, Decreto nº 56.475, de 05 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação nº 2 do Tribunal, atuando seu Presidente como Pregoeiro. Este certame terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para aquisição de materiais de escritório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 2.4. Aos órgãos não participantes que aderirem à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

4.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.1. De acordo com a Resolução do TCMSP nº 08, de 29 de setembro de 2016, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Cujas falências tenham sido decretadas; e

- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.8.1. **Preço** correspondente ao **valor total de cada item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.
- 5.8.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada item**.

6.5. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,01 (um centavo)**;

6.6.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.

6.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.18.1. No país;

6.18.2. Por empresas brasileiras;

6.18.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

7.1.1. A **proposta** final, conforme modelo do Anexo IV:

7.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;

7.1.1.3. Declarar conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

7.1.1.4. Constar preço unitário e total dos itens, expressos em Reais (R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

7.1.1.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.1.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

7.1.2. **Catálogos, folhetos ou documentos equivalentes** dos produtos ofertados que permitam a conferência das especificações técnicas e comprovem o atendimento ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital, caso essas informações não sejam de fácil acesso à qualquer interessado no sítio do fabricante ou fornecedor.

7.2. O licitante deverá demonstrar, na forma da lei, que possui poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.3.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

8.1.6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

8.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.8.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.9. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:

8.10. Habilitação jurídica:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.10.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.11.6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.

8.11.6.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.

8.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

8.11.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.7.2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo II.

8.11.8. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.12.1.2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.13. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, se for o caso, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação conforme modelo constante do Anexo III.

8.13.1.1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões apresentadas, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.14.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação,

uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.

8.16. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19.1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e mantida a conveniência da contratação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo V e minuta de dados de Empenho – Anexo VII.

12.2 A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos, o contrato social e a procuração de plenos poderes para assinar, caso haja necessidade;

12.4 Antes de emitir a Nota de Empenho o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.

12.4.1 Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

12.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.6 Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e nos Dados para Empenho.

14 DO PREÇO

14.1 Conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo V.

15 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Conforme previsto na Minuta de Dados de Empenho - Anexo VII.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não mantiver a proposta;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8 Cometer falha ou fraude na execução das obrigações assumidas

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2 Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, decidindo-se eventual empate mediante sorteio, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.3 Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o mesmo preço do licitante vencedor poderão fazê-lo desde que atendidos os mesmos requisitos de classificação e habilitação, previstos neste edital e exigidos do licitante detentor da melhor proposta.

17.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata, tenha seu registro cancelado ou rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 21 a 23 do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

17.5 Os licitantes que concordarem registrar o preço ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços pelo respectivo período de vigência, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

18.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **claudio.barone@tcm.sp.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada nos dias úteis, das 8h às 17h30 na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP.

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder aos questionamentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

18.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

19.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 9h às 17h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 Anexo I - Termo de Referência

20.1.2 Anexo II - Modelo de declaração sobre tributos municipais (**enviar com os documentos de Habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital**).

- 20.1.3 Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (**subitem 8.14 do Edital**).
- 20.1.4 Anexo IV - Modelo de proposta (**subitem 7.1.1 do Edital**).
- 20.1.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 20.1.6 Anexo VI – Cadastro Reserva
- 20.1.7 Anexo VII – Minuta de Dados para Empenho

São Paulo, 12 de julho de 2021.

CLÁUDIO VICENTE PALADINO BARONE
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento de materiais de escritório.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por Grupo
JUSTIFICATIVA:	Suprir a demanda desses materiais das diversas áreas do TCMSP pelo período estimado de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA:	O fornecimento será efetuado em até 15 dias úteis após o recebimento e assinatura da Nota de Empenho. (Só se consideram dias úteis os dias de expediente no TCMSP).
PRAZO DE GARANTIA:	De acordo com as especificações técnicas
LOCAL DE ENTREGA:	Unidade Técnica de Suprimentos - Estoque Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 – Anexo I. CEP: 04027-000 – São Paulo – SP
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
UNIDADE FISCALIZADORA:	Unidade Técnica de Suprimentos - Estoque

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Grupo 01 – CANETAS, LÁPIS E MARCA TEXTO

Item	Descrição	Quant
1	<p>CANETA ESFER. ESCRITA FINA AZUL SEXTAVADA</p> <p>Características: geral – ponta fina (0,8mm) escrita fina, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita macia, perfeita, uniforme, sem falhas ou borrões poraproximadamente 2 km de comprimento.</p> <p>Corpo e carga: – hexagonal (corpo) e cilíndrico (carga), confeccionados em resinas termoplásticas, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540/BS 7272-1, sem PVC em sua composição. Tinta – secagem rápida, à base de corantes orgânicos e solventes. Norma técnica: selo INMETRO/NBR 15236/05.</p>	300 un.
2	<p>CANETA ESFER. ESCRITA FINA PRETA SEXTAVADA</p> <p>Características: geral – ponta fina (0,8mm) escrita fina, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita macia, perfeita, uniforme, sem falhas ou borrões poraproximadamente 2 km de comprimento.</p> <p>Corpo e carga: – hexagonal (corpo) e cilíndrico (carga), confeccionados em resinas termoplásticas, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540/BS 7272-1, sem PVC em sua composição. Tinta – secagem rápida, à base de corantes orgânicos e solventes. Norma técnica: selo INMETRO/NBR 15236/05.</p>	200 un.
3	<p>CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA AZUL SEXTAVADA</p> <p>Características: geral – ponta média (1,0mm) escrita média (0,4mm), ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita macia, perfeita, uniforme, sem falhas ou borrões por aproximadamente 2 km de comprimento.</p> <p>Corpo e carga: – hexagonal (corpo) e cilíndrico (carga), confeccionados em resinas termoplásticas, transparente, permitindo observar a quantidade de tinta disponível, tampa e <i>plug</i> na mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540/BS 7272-1, sem PVC em sua composição. Tinta – secagem rápida, à base de corantes orgânicos e solventes. Norma técnica: selo INMETRO/NBR 15236/05.</p>	500 un.
4	<p>CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA PRETA, SEXTAVADA, em tubo da carga transparente montado por encaixe, resinas termoplásticas (cristal), com orifício respirador; topeteira na cor da tinta totalmente embutida no corpo; ponta em latão com esfera de tungstênio; tampa caracterizando a cor da tinta, com orifício para passagem de ar e com clipe para fixação em bolso.</p> <p>Tipo de escrita: média, comprimento mínimo do traçado (escrita) 1.100 m, em conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares).</p> <p>Composição: tinta a base de corantes e solventes, atóxica.</p> <p>Comprimento: sem tampa – mínimo 140 mm; máximo 150 mm.</p>	140 un.



5	<p>CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA VERMELHA, SEXTAVADA, em tubo da carga transparente montado por encaixe, resinas termoplásticas (crystal), com orifício respirador; topeteira na cor da tinta totalmente embutida no corpo; ponta em latão com esfera de tungstênio; tampa caracterizando a cor da tinta, com orifício para passagem de ar e com clipe para fixação em bolso.</p> <p>Tipo de escrita: média, comprimento mínimo do traçado (escrita) 1.100 m, em conformidade com a norma NBR 15236 (artigos escolares)</p> <p>Composição: tinta a base de corantes e solventes, atóxica.</p> <p>Comprimento: sem tampa – mínimo 140 mm; máx. 150 mm.</p>	175 un.
6	<p>LÁPIS PRETO Nº 02</p> <p>Corpo em madeira de reflorestamento de 1ª qualidade, na cor preta envernizada, cilíndrico ou sextavado, medindo no mínimo 7 x 170 mm (mínimo)</p>	175 un.
7	<p>PINCEL MARCA-TEXTO AMARELA</p> <p>Material: tinta a base de água fluorescente</p> <p>Formato: corpo em polipropileno opaco; ponta chanfrada de fibra sintética com traço de 3 a 5 mm; tampa caracterizando a cor da tinta.</p> <p>Cor da tinta: amarela</p> <p>Tipo: luminosa</p>	210 un.
8	<p>PINCEL MARCA-TEXTO ROSA</p> <p>Material: tinta a base de água fluorescente</p> <p>Formato: corpo em polipropileno opaco; ponta chanfrada de fibra sintética com traço de 3 a 5 mm; tampa caracterizando a cor da tinta.</p> <p>Cor da tinta: rosa</p> <p>Tipo: luminosa</p>	50 un.
9	<p>PINCEL MARCA-TEXTO VERDE</p> <p>Material: tinta a base de água fluorescente</p> <p>Formato: corpo em polipropileno opaco; ponta chanfrada de fibra sintética com traço de 3 a 5 mm; tampa caracterizando a cor da tinta.</p> <p>Cor da tinta: verde</p> <p>Tipo: luminosa</p>	50 un.
10	<p>CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA</p> <p>Apresentação: corpo e tampa em polipropileno caracterizando a cor da tinta; tampa com clipe para fixação em bolso.</p> <p>Ponta: média, 2,0 mm</p> <p>Tinta: à base de água, não recarregável</p> <p>Cor da tinta: vermelha</p>	56 un.
11	<p>CANETA HIDROGRAFICA PRETA</p> <p>Apresentação: corpo e tampa em polipropileno caracterizando a cor da tinta; tampa com clipe para fixação em bolso.</p> <p>Ponta: média, 2,0 mm</p> <p>Tinta: à base de água, não recarregável</p> <p>Cor da tinta: preta</p>	20 un.

12	CANETA HIDROGRAFICA AZUL Apresentação: corpo e tampa em polipropileno caracterizando a cor da tinta;tampa com clipe para fixação em bolso. Ponta: média, 2,0 mm Tinta: à base de água, não recarregável Cor da tinta: azul	25 un.
13	CANETA HIDROGRÁFICA RETRO – PRETA Apresentação: material plástico, cor da carga preta, aplicação retroprojeter.	06 un.
14	MARCADOR QUADRO BRANCO – AZUL Apresentação: Corpo em polipropileno na cor da tinta, com tampa, com ponta em acrílico 4,0 mm, com extremidade redonda e macia, espessura da escrita 2,00 mm, não recarregável.	80 un.
15	MARCADOR QUADRO BRANCO – PRETA Corpo em polipropileno na cor da tinta, com tampa, com ponta em acrílico 4,0 mm, com extremidade redonda e macia, espessura da escrita 2,00 mm, não recarregável.	15 un.
16	MARCADOR QUADRO BRANCO – VERMELHA Corpo em polipropileno na cor da tinta, com tampa, com ponta em acrílico 4,0 mm, com extremidade redonda e macia, espessura da escrita 2,00 mm, não recarregável.	25 un.
17	MARCADOR QUADRO BRANCO – VERDE Corpo em polipropileno na cor da tinta, com tampa, com ponta em acrílico 4,0 mm, com extremidade redonda e macia, espessura da escrita 2,00 mm, não recarregável.	15 un.

Grupo 02 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Quant
18	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 AZUL Almofada em feltro tampa em metal, com entintamento, na cor AZUL , medindo dimensões externas 8,6 X 12,7 cm aproximadamente e dimensões internas 6,7X 11,0 cm aproximadamente.	105 un.
19	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 VERMELHA Almofada em feltro tampa em metal, com entintamento, na cor VERMELHA , medindo dimensões externas 8,6 X 12,7 cm aproximadamente e dimensões internas 6,7 X 11,0 cm aproximadamente.	15 un.
20	ARQUIVO PLÁSTICO VERDE Caixa para arquivo em plástico verde medindo aproximadamente 350x130x245 mm.	300 un.

21	ARQUIVO PLÁSTICO AZUL Caixa para arquivo em plástico azul medindo aproximadamente 350x130x245mm.	300 un.
22	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Corpo em plástico de alta resistência na cor azul, superfície interna em espuma e base em feltro. Possui abertura lateral com compartimento interno para acomodar 2 canetas para quadro branco. Dimensões: 15 x 6 cm.	36 un.
23	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA em papel acetinado, 01 via, cor branca, largura 57 mm x 30 metros, peso entre 60 e 65 g/m ² aproximadamente.	20 rl.
24	CADERNO CAPA DURA COM INDICE tipo brochura, costurado, com reforço na lombada, na cor azul, com 96 fls., formato 148x210 mm aproximadamente.	10 un.
25	CADERNO CAPA DURA SEM INDICE tipo brochura, costurado, com reforço na lombada, na cor azul, com 96 fls., formato 148x210 mm aproximadamente.	40 un.
26	CLIPS GRANDE N° 6/0, em aço niquelado ou cromado, medindo 1,5 mm de diâmetro; 18 mm de largura; 47 mm de altura, em formato paralelo. (caixa c/50 unidades).	90 cx.
27	CLIPS PEQUENO N° 2/0 em aço niquelado ou cromado, medindo 01 mm de diâmetro; 11 mm de largura; 32 mm de altura, em formato paralelo. (caixa c/100 unidades).	170 cx.
28	COLA BASTÃO em material atóxico, composta por éter de poliglucosídeo, na cor branca, conteúdo da embalagem 10 g	400 tb.
29	COLA INSTANTÂNEA a base de éter de cianoacrilato, com bico dosador, na cor transparente, conteúdo da embalagem 5 g, com sistema antientupimento.	45 un.
30	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA Em material atóxico, composta em PVA (acetato de polivinila) a base de água, lavável, secagem rápida, na cor branca, incolor após a secagem, conteúdo da embalagem 110 g A bisnaga deve ter bico econômico	70 un.
31	DISCO CD-R 700 MB 80 MINUTOS compacto gravável com capacidade de 700 MB (80 minutos), velocidade 52X, com envelope protetor individual. As especificações devem estar gravadas no produto e/ou envelope.	840 un.
32	DISCO DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS Velocidade: 1 x 16x (Com envelope protetor individual) As especificações devem estar gravadas no produto e/ou envelope.	125 un.
33	ELÁSTICO N° 18 em látex de alta resistência, na cor bege, embalagem c/ 25 gramas.	120 cx.
34	FITA ADESIVA POLIP. TRANSP 12MM X 30MM medindo 12 mm x 30 metros, incolor. O produto deve estar com no mínimo 12 meses de validade para utilização	175 pct.
35	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50 MM em papel crepe tratado e adesivado a base de resina e borracha, na cor bege. O produto deve estar com no mínimo 12 meses de validade para utilização.	56 rl.
36	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50 MM em papel crepe tratado e adesivado a base de resina e borracha, na cor bege. O produto deve estar com no mínimo 12 meses de validade para utilização.	70 rl.
37	FITA PARA ROTULADOR ,vinílica, para rotulador brother pt- 65, ref. M231, medindo 12 mm x 8 metros de comprimento, na cor branca	10 un.

38	RECADO AUTO ADESIVO 38 X 50 MM, em blocos com 100 folhas adesivas destacáveis e reposicionáveis, sem pauta, embalado em filme de polipropileno. Em papel <i>offset</i> , com adesivo acrílico removível, com gramatura de 75 g/m ² , na cor amarela . Pacote com 04 blocos	70 pct.
39	RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76 MM em blocos com 100 folhas adesivas destacáveis e reposicionáveis, sem pauta, embalado em filme de polipropileno. Em papel <i>offset</i> , com adesivo acrílico removível, com gramatura 75 g/m ² , na cor amarela .	175 bl.
40	SACO PLÁSTICO TRANSP. C/ 4 FUROS , tamanho: ofício, com 4 furos laterais, espessura mínima: 0,12 microns.	3500 un.
41	ALFINETE Nº 1 para mapa nº1, cabeça plástica, niquelado/cromado, caixa com 50 unidades.	03 cx.
42	BARBANTE Nº 8 barbante número 8, tipo cru, 100% algodão, sem goma, em rolos de aproximadamente 188 metros ou 240g, embalados em plástico individualmente, com rótulo indicando dados do fabricante.	40 rl.
43	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS cor branca, formato 42x21x11mm aproximadamente, material borracha, livre de PVC	63 un.
44	BORRACHA BICOLOR apaga máquina e caneta, formato 50x17x07mm aproximadamente.	7 un.
45	CORRETIVO FITA medindo aproximadamente 12m x 4,2mm, formato ergonômico, com tampa protetora	82 un.
46	FICHA DE INSERÇÃO OFÍCIO Divisória para pasta A/Z tamanho ofício (215 x 316mm), com projeção, jogos com 10 (dez) fichas, com 4(quatro) furos, cor independente em cartão 180 g – jogo com 10 fichas	11 jg.
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 , em aço galvanizado, com capacidade p/grampear até 20 fls. (papel sulfite 75 g/m ²) Obs.: Tratamento contra oxidação(antiferrugem) e pontas afiadas. Obs: Caixa com 5.000 grampos.	28 cx.
48	LÂMINA PARA ESTILETE Lâmina estreita. Em aço carbono retificado. Largura da lâmina 9mm. – Embalagem com 10 unidades	7 un.
49	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO Espessura da lâmina: 0,50mm. Largura da lâmina 18mm. Embalagem com 10 unidades	02 cx.
50	LIVRO PARA PROTOCOLO em brochura costurado, medindo 150 x 215 mm. Folhas internas: 100 folhas; em papel <i>offset</i> , pesando 56 g/m ² ; páginas numeradas. Capa: dura, papelão, pesando 700 g/m ² (mínimo), revestida com papel <i>offset</i> plastificado, pesando 80g/m ² (mínimo); espessura mínima 1,0 mm; cor azul ou preta.	42 un.
51	LIVRO PARA ATAS Em brochura, 100 folhas; em papel <i>offset</i> , pesando 56 g/m ² ; páginas numeradas Capa: dura, papelão, pesando 700 g/m ² (mínimo), revestida com papel <i>offset</i> plastificado, pesando 80g/m ² (mínimo); espessura mínima 1,0 mm; cor azul ou preta. Dimensões aproximadas: 210 x 300 mm	09 un.
52	RÉGUA TRANSPARENTE em poliestireno, medindo 30 cm Apresentação: com escala milimétrica em baixo relevo	40 un.
53	FITILHO PLÁSTICO PARA PACOTES amarrilho plástico, 100% polipropileno, opaco ou transparente, com largura entre 9 e 12 mm, rolo com no mínimo 900 g. Embalagem: O produto deverá ser fornecido em rolo, embalagem individual. Obs.: Dimensionado para suportar, sem se romper, uma carga de no mínimo 5 kg.	15 rl.

Grupo 03 – PILHAS

Item	Descrição	Quant
54	PILHA AAA tipo alcalina, na voltagem 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho palito (AAA), acondicionada em cartela com 02 unidades, conforme a resolução n. 257 de 30/06/99 do CONAMA; norma de ABNT 7039/87 e 11175/90. Na embalagem deve constar data de fabricação e de validade.	250 ca.
55	PILHA PEQUENA AA tipo alcalina, na voltagem 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho palito (AAA), acondicionada em cartela com 2 unidades, conforme a resolução n. 257 de 30/06/99 do CONAMA; norma de ABNT 7039/87 e 11175/90. Na embalagem deve constar data de fabricação e de validade.	500 ca.
56	BATERIA 9V Alcalina, 9 volts, no tamanho padrão, sem adição de mercúrio, acondicionada em embalagem em cartela com 01 unidade. Na embalagem deve constar data de fabricação e de validade mínima de 24 meses.	30 un.

Grupo 04 – PAPÉIS

Item	Descrição	Quant
57	PAPEL CONTACT ROLO DE 10M, Plástico cristal com adesivo em rolo nas medidas 450 mm x 10 m, com 60 microns de espessura.	15 rl.
58	PAPEL JORNAL medindo 215x315mm, gramatura 48,8 g/m ² , pacote com 500 fls.	70 pct.
59	PAPEL VERGE 180GR Tamanho: A4 (297 x 210 mm) Gramatura: 180 g/m ² Cor: madreperla Tipo: <i>plus</i> Pacote: com 50 folhas	80 pct.

60	<p>PAPEL A3 Dimensões • Formatos: A3 (297x 420 mm)</p> <p>Especificações gerais:</p> <p>Cor: branca Brancura: 158 no mínimo (conforme norma ISO 11475) Gramatura: 75 g/m² Alvura mínima: 98% no mínimo (conforme norma ISO 2470) Opacidade mínima: 87% Umidade: entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma TAPPI t412. Corte rotativo. PH alcalino. Fabricado com: massa homogênea, resultando uma superfície homogênea, com fibras longitudinais, espessura firme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. Variação aceitável para o formato: de -1 a + 2mm Variação aceitável para a gramatura: ± 4% g/m²</p> <p>Utilização: copiadoras, impressoras a laser, jato de tinta e <i>offset</i>.</p> <p>Embalagem: Pacotes de 500 (quinhentas) folhas, embaladas com revestimento em BOPP. A embalagem do produto deverá conter, de forma clara, precisa, correta, ostensiva e em língua portuguesa, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Características (gramatura, formato, cor); • Quantidade; • Certificação ambiental (FSC ou CERFLOR); • Marca; • Nome do fabricante; • Origem. <p>Os pacotes deverão ser entregues em caixa de papelão, original e lacrada, que suporte o manuseio, com 10 pacotes.</p>	20 pct.
----	--	---------

QUANTITATIVO INDIVIDUAL

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CANETA ESFER. ESCRITA FINA AZUL SEXTAVADA	300
2	CANETA ESFER. ESCRITA FINA PRETA SEXTAVADA	200
3	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA AZUL SEXTAVADA	500
4	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA PRETA, SEXTAVADA	140
5	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA VERMELHA, SEXTAVADA	175
6	LÁPIS PRETO Nº 02	175
7	PINCEL MARCA-TEXTO AMARELA	210
8	PINCEL MARCA-TEXTO ROSA	50
9	PINCEL MARCA-TEXTO VERDE	50
10	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA	56
11	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	20
12	CANETA HIDROGRAFICA AZUL	25
13	CANETA HIDROGRÁFICA RETRO – PRETA	6
14	MARCADOR QUADRO BRANCO – AZUL	80
15	MARCADOR QUADRO BRANCO – PRETA	15
16	MARCADOR QUADRO BRANCO – VERMELHA	25
17	MARCADOR QUADRO BRANCO – VERDE	15

GRUPO 02

18	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 AZUL	105
19	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 VERMELHA	15
20	ARQUIVO PLÁSTICO VERDE	300
21	ARQUIVO PLÁSTICO AZUL	300
22	APAGADOR PARA QUADROBRANCO	36
23	BOBINA DE PAPEL PARACALCULADORA	20
24	CADERNO CAPA DURA COM INDICE tipo brochura	10
25	CADERNO CAPA DURA SEMINDICE tipo brochura	40
26	CLIPS GRANDE N° 6/0	90
27	CLIPS PEQUENO N° 2/0	170
28	COLA BASTÃO	400
29	COLA INSTANTÂNEA	45
30	COLA PLÁSTICA LIQUIDA	70
31	DISCO CD-R 700 MB 80 MINUTOS compacto gravável com capacidade de 700 MB (80 minutos)	840
32	DISCO DVD-R 4.7GB 120MINUTOS	125
33	ELÁSTICO N° 18 em látex	120
34	FITA ADESIVA POLIP. TRANSP 12MM X 30MM medindo 12mm x 30 metros	175
35	FITA ADESIVA CREPE 25MM X50 MM	56
36	FITA ADESIVA CREPE 50MM X50 MM	70
37	FITA PARA ROTULADOR, vinílica, para rotulador brother pt- 65, ref. M231	10

38	RECADO AUTO ADESIVO 38 X50 MM	70
39	RECADO AUTO ADESIVO 76 X76 MM	175
40	SACO PLÁSTICO TRANSP. C/ 4 FUROS	3500
41	ALFINETE Nº 1	3
42	BARBANTE Nº 8	40
43	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS cor branca	63
44	BORRACHA BICOLOR apaga máquina e caneta	7
45	CORRETIVO FITA medindo aproximadamente 12m x 4,2mm	82
46	FICHA DE INSERÇÃO OFÍCIO – jogo com 10 fichas	11
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	28
48	LÂMINA PARA ESTILETE Lâmina estreita. Em aço carbono retificado. Largura da lâmina 9mm.	7
49	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO Espessura da lâmina:0,50mm. Largura da lâmina 18mm.	2
50	LIVRO PARA PROTOCOLO em brochura costurado, medindo 150 x 215 mm.	42
51	LIVRO PARA ATAS Em brochura, 100 folhas	9
52	RÉGUA TRANSPARENTE em poliestireno, medindo 30 cm	40
53	FITILHO PLÁSTICO PARA PACOTES - amarrilho plástico, 100% polipropileno, opaco ou transparente, com largura entre 9 e 12 mm	15

GRUPO 03

54	PILHA AAA tipo alcalina, navoltagem 1,5 volts	250
55	PILHA PEQUENA AA tipo alcalina, na voltagem 1,5 volts	500
56	BATERIA 9V Alcalina, 9 volts	30

GRUPO 04

57	PAPEL CONTACT ROLO DE 10M,	15
58	PAPEL JORNAL medindo 215x315mm,	70
59	PAPEL VERGE 180GR Tamanho: A4 (297 x 210 mm)	80
60	PAPEL A3 (297x 420 mm)	20

I.OBJETO

I.1.Registro de Preços para o fornecimento de materiais de escritório.

II.JUSTIFICATIVA

II.1. A presente contratação se faz necessário para suprir a demanda desses materiais pelas diversas áreas do TCMSP, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Tribunal. A estimativa de utilização dos materiais é para o período aproximado de 12(doze) meses.

III.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

III.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

III.2. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

III.3. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela

CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo, efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente, nos termos dos itens 5 e 7 da Ordem Interna SG/GAB nº 15/2018.

III.3.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

III.3.2. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

III.3.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

IV. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

IV.1. A Ata Registrada abarcará a totalidade dos materiais e as solicitações para utilização da Ata serão realizadas através de emissões de Nota de Empenho. A cada emissão de nota de empenho o fornecimento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

IV.2. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal-Fatura respectiva, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Portão A, no horário das 10h00 às 16h00, aos cuidados da Unidade Técnica de Suprimentos.

IV.3. O prazo de garantia dos materiais deverá estar de acordo com as especificações Técnicas deste Termo.

IV.4. O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h. Caberá à CONTRATADA verificar se o veículo utilizado

para a entrega enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto.

V. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

V.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

V.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

VI.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

VI.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

VI.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

VI.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

VI.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

VI.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VI.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VI.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento.

VI.8. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado.

VI.9. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

VI.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do fornecimento.

VII. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VII.1. A Contratante obriga-se a:

VII.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

VII.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VII.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

VII.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VII.4.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

VII.4.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos equipamentos, no horário de serviço do CONTRATANTE.

VII.4.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de utilização do objeto, fixando prazo para a sua correção.

VII.4.4. Propor a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração

imputada à CONTRATADA, como disposto no artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

VII.4.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

VIII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VIII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

IX. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

IX.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

IX.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

IX.2. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

IX.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X. DA RESCISÃO: A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 46.662/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.

XI. DAS PENALIDADES:

XI.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

XI.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE relativamente ao objeto contratado;

XI.1.2. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto (incluindo montagem e instalação no local indicado), calculada sobre o valor da fatura, limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do ajuste;

XI.1.3. Multa de até 1% (um por cento) por ocorrência que caracterize o descumprimento de obrigações deste ajuste, calculada sobre o seu valor total, limitada a 10% (dez por cento);

XI.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a CONTRATADA dê causa à sua rescisão;

XI.1.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, configurada a gravidade da(s) infração(ões) cometida(s);

XI.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XI.2. As multas são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

XI.2.1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

XI.3. A dosimetria das penalidades levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade.

XI.4. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam

da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/15.

XIII. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XIV. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

XV.1. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

XV.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo: TC/001871/2021

Pregão nº 011/2021

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa.....,C.N.P.J.
nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do
Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

....., de de 2021

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Obs.: Apresentação obrigatória com os documentos de Habilitação –
subitem 8.11.7.2 do Edital**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

Processo: TC/001871/2021

Pregão nº 011/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome

Legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada obrigatoriamente com os documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.13 do Edital).

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO
LUGAR)

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo
Processo: TC/001871/2021
Pregão nº 011/2021
Abertura dia 27/07/21 às 09 horas.

A _____ empresa estabelecida _____ nº _____, complemento: _____ CNPJ. nº _____ telefone: _____ e fax: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital**, propõe o seguinte:

GRUPO 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	CANETA ESFER. ESCRITA FINA AZUL SEXTAVADA	R\$	R\$
02	200	CANETA ESFER. ESCRITA FINA PRETA SEXTAVADA	R\$	R\$
03	500	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA AZUL SEXTAVADA	R\$	R\$
04	140	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA PRETA, SEXTAVADA	R\$	R\$
05	175	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA, VERMELHA, SEXTAVADA	R\$	R\$
06	175	LÁPIS PRETO Nº 02	R\$	R\$

07	210	PINCEL MARCA-TEXTO AMARELA	R\$	R\$
08	50	PINCEL MARCA-TEXTO ROSA	R\$	R\$
09	50	PINCEL MARCA-TEXTO VERDE	R\$	R\$
10	56	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA	R\$	R\$
11	20	CANETA HIDROGRAFICA PRETA	R\$	R\$
12	25	CANETA HIDROGRAFICA AZUL	R\$	R\$
13	6	CANETA HIDROGRÁFICA RETRO – PRETA	R\$	R\$
14	80	MARCADOR QUADRO BRANCO – AZUL	R\$	R\$
15	15	MARCADOR QUADRO BRANCO – PRETA	R\$	R\$
16	25	MARCADOR QUADRO BRANCO – VERMELHA	R\$	R\$
17	15	MARCADOR QUADRO BRANCO – VERDE	R\$	R\$
Valor total			R\$	

GRUPO 02

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	105	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 AZUL	R\$	R\$
19	15	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 VERMELHA	R\$	R\$
20	300	ARQUIVO PLÁSTICO VERDE	R\$	R\$
21	300	ARQUIVO PLÁSTICO AZUL	R\$	R\$
22	36	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$	R\$
23	20	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA	R\$	R\$

24	10	CADERNO CAPA DURA COM INDICE tipo brochura	R\$	R\$
25	40	CADERNO CAPA DURA SEMINDICE tipo brochura	R\$	R\$
26	90	CLIPS GRANDE N° 6/0	R\$	R\$
27	170	CLIPS PEQUENO N° 2/0	R\$	R\$
28	400	COLA BASTÃO	R\$	R\$
29	45	COLA INSTANTÂNEA	R\$	R\$
30	70	COLA PLÁSTICA LIQUIDA	R\$	R\$
31	840	DISCO CD-R 700 MB 80 MINUTOS compacto gravável com capacidade de 700 MB (80 minutos)	R\$	R\$
32	125	DISCO DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS	R\$	R\$
33	120	ELÁSTICO N° 18 em látex	R\$	R\$
34	175	FITA ADESIVA POLIP. TRANSP 12MM X 30MM medindo 12mm x 30 metros	R\$	R\$
35	56	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50 MM	R\$	R\$
36	70	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50 MM	R\$	R\$
37	10	FITA PARA ROTULADOR, vinílica, para rotulador brother pt- 65, ref. M231	R\$	R\$
38	70	RECADO AUTO ADESIVO 38 X 50 MM	R\$	R\$
39	175	RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76 MM	R\$	R\$
40	3500	SACO PLÁSTICO TRANSP. C/ 4 FUROS	R\$	R\$
41	3	ALFINETE N° 1	R\$	R\$
42	40	BARBANTE N° 8	R\$	R\$
43	63	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS cor branca	R\$	R\$

44	7	BORRACHA BICOLOR apaga máquina e caneta	R\$	R\$
45	82	CORRETIVO FITA medindo aproximadamente 12m x 4,2mm	R\$	R\$
46	11	FICHA DE INSERÇÃO OFÍCIO	R\$	R\$
47	28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	R\$	R\$
48	7	LÂMINA PARA ESTILETE Lâmina estreita. Em aço carbono retificado. Largura da lâmina 9mm.	R\$	R\$
49	2	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO Espessura da lâmina:0,50mm. Largura da lâmina 18mm.	R\$	R\$
50	42	LIVRO PARA PROTOCOLO em brochura costurado, medindo 150 x 215 mm.	R\$	R\$
51	9	LIVRO PARA ATAS Em brochura, 100 folhas	R\$	R\$
52	40	RÉGUA TRANSPARENTE em poliestireno, medindo 30 cm	R\$	R\$
53	15	FITILHO PLÁSTICO PARA PACOTES - amarrilho plástico, 100% polipropileno, opaco ou transparente, com largura entre 9 e 12 mm	R\$	R\$
Valor total			R\$	

GRUPO 03

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	250	PILHA AAA tipo alcalina, na voltagem 1,5 volts	R\$	R\$
55	500	PILHA PEQUENA AA tipo alcalina, na voltagem 1,5 volts	R\$	R\$
56	30	BATERIA 9V Alcalina, 9 volts	R\$	R\$
Valor total			R\$	

GRUPO 04

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	15	PAPEL CONTACT ROLO DE 10M,	R\$	R\$
58	70	PAPEL JORNAL medindo 215x315mm,	R\$	R\$
59	80	PAPEL VERGE 180GR Tamanho: A4 (297 x 210 mm)	R\$	R\$
60	20	PAPEL A3 (297x 420 mm)	R\$	R\$
Valor total				R\$

Valor total por extenso

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de _____ dias contados a partir da data de abertura da sessão. (mínimo de 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme disposto na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V.

PRAZO DE ENTREGA: conforme Minuta de Dados de Empenho – Anexo VII.
Indicação do banco, número da conta e agência do licitante.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável da firma proponente)

Nome:/RG -----

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DETENTORA: <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA DETENTORA>

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório – Grupo(s) <número e nome do(s) Grupo(s)>.

VALOR: R\$ <_____> (estimado)

PROCESSO TC: N° 001871/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA DETENTORA>, CNPJ nº <_____>, com endereço < endereço da DETENTORA>, representada por seu(ua) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, RG nº <_____> e CPF nº <_____>, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2021, conforme o Edital de licitação, seus Anexos e a proposta formulada pela **DETENTORA** que integram, para todos os efeitos, a presente Ata de Registro de Preços, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de escritório do(s) Grupo(s) <_____>, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que figura como anexo deste instrumento.
- 1.2 Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20__ com seus Anexos, a(s) Proposta(s) de Preços da DETENTORA e a Ata da Sessão Pública do Pregão com o Cadastro Reserva, se houver.
 - 1.2.1 Caso haja a formação do Cadastro Reserva, a(s) pessoa(s) jurídica(s) subscreverá(ão) o Anexo <___> do Edital, parte integrante desta Ata.

- 1.3 O prazo de garantia dos materiais deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO SEU CONTROLE E DE SUAS ALTERAÇÕES

- 2.1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ <_____,__>, <(valor por extenso)>, correspondente ao(s) preço(s) unitário(s), a seguir discriminados, que constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta Ata.

GRUPO 01 – Canetas, lápis e marca textos

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300	CANETA ESFER. ESCRITA FINA AZUL SEXTAVADA		
02	200	CANETA ESFER. ESCRITA FINA PRETA SEXTAVADA		
03	500	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA AZUL SEXTAVADA		
04	140	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA PRETA, SEXTAVADA		
05	175	CANETA ESFER. ESCRITA MÉDIA, VERMELHA, SEXTAVADA		
06	175	LÁPIS PRETO Nº 02		
07	210	PINCEL MARCA-TEXTO AMARELA		
08	50	PINCEL MARCA-TEXTO ROSA		
09	50	PINCEL MARCA-TEXTO VERDE		
10	56	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA		
11	20	CANETA HIDROGRAFICA PRETA		
12	25	CANETA HIDROGRAFICA AZUL		
13	6	CANETA HIDROGRÁFICA RETRO – PRETA		

14	80	MARCADOR QUADRO BRANCO – AZUL		
15	15	MARCADOR QUADRO BRANCO – PRETA		
16	25	MARCADOR QUADRO BRANCO – VERMELHA		
17	15	MARCADOR QUADRO BRANCO – VERDE		
Valor total			R\$	

GRUPO 02 – Maeriais de expediente

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	105	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 AZUL		
19	15	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 VERMELHA		
20	300	ARQUIVO PLÁSTICO VERDE		
21	300	ARQUIVO PLÁSTICO AZUL		
22	36	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		
23	20	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA		
24	10	CADERNO CAPA DURA COM INDICE tipo brochura		
25	40	CADERNO CAPA DURA SEMINDICE tipo brochura		
26	90	CLIPS GRANDE N° 6/0		
27	170	CLIPS PEQUENO N° 2/0		
28	400	COLA BASTÃO		
29	45	COLA INSTANTÂNEA		
30	70	COLA PLÁSTICA LIQUIDA		

31	840	DISCO CD-R 700 MB 80 MINUTOS compacto gravável com capacidade de 700 MB (80 minutos)		
32	125	DISCO DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS		
33	120	ELÁSTICO Nº 18 em látex		
34	175	FITA ADESIVA POLIP. TRANSP 12MM X 30MM medindo 12mm x 30 metros		
35	56	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50 MM		
36	70	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50 MM		
37	10	FITA PARA ROTULADOR, vinílica, para rotulador brother pt- 65, ref. M231		
38	70	RECADO AUTO ADESIVO 38 X 50 MM		
39	175	RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76 MM		
40	3500	SACO PLÁSTICO TRANSP. C/ 4 FUROS		
41	3	ALFINETE Nº 1		
42	40	BARBANTE Nº 8		
43	63	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS cor branca		
44	7	BORRACHA BICOLOR apaga máquina e caneta		
45	82	CORRETIVO FITA medindo aproximadamente 12m x 4,2mm		
46	11	FICHA DE INSERÇÃO OFÍCIO		
47	28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6		
48	7	LÂMINA PARA ESTILETE Lâmina estreita. Em aço carbono retificado. Largura da lâmina 9mm.		
49	2	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO Espessura da lâmina:0,50mm. Largura da lâmina 18mm.		

50	42	LIVRO PARA PROTOCOLO em brochura costurado, medindo 150 x 215 mm.		
51	9	LIVRO PARA ATAS Em brochura, 100 folhas		
52	40	RÉGUA TRANSPARENTE em poliestireno, medindo 30 cm		
53	15	FITILHO PLÁSTICO PARA PACOTES - amarelo plástico, 100% polipropileno, opaco ou transparente, com largura entre 9 e 12 mm		
Valor total			R\$	

GRUPO 03 – Pilhas

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
54	250	PILHA AAA tipo alcalina, na voltagem 1,5 volts		
55	500	PILHA PEQUENA AA tipo alcalina, na voltagem 1,5 volts		
56	30	BATERIA 9V Alcalina, 9 volts		
Valor total			R\$	

GRUPO 04 – Papéis

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
57	15	PAPEL CONTACT ROLO DE 10M,		
58	70	PAPEL JORNAL medindo 215x315mm,		
59	80	PAPEL VERGE 180GR Tamanho: A4 (297 x 210 mm)		
60	20	PAPEL A3 (297x 420 mm)		
Valor total			R\$	

- 2.2. Durante a vigência desta ATA os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ATA e iniciar outro procedimento licitatório.
- 2.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a DETENTORA será convocada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para alteração dos preços registrados, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por até igual período na conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278 de 2002.
- 3.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.2. No caso de prorrogação de vigência os preços registrados poderão ser reajustados da seguinte forma:
- 3.1.2.1. Os preços poderão ser reajustados, após um ano da data limite para apresentação da proposta (_____/____ - 1º), limitado à variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO

- 4.1. As contratações serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente do TCMSP, ou por servidor por ele delegado.
- 4.1.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado após o recebimento e assinatura da(s) Nota(s) de Empenho, decorrente(s) desta ATA.

4.1.2. A DETENTORA será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para retirar e assinar a(s) Nota(s) de Empenho(s) e assinar o(s) Anexo(s) de Nota de Empenho.

4.1.2.1. Se o Órgão Gerenciador optar por enviar a Nota de Empenho através de e-mail, a DETENTORA terá o mesmo prazo, qual seja 03 (três) dias úteis, para retornar a Nota de Empenho assinada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. São responsabilidades da DETENTORA:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto nesta ATA, no Edital e em seus anexos.

5.1.2. Designar seu preposto, mediante prévia aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, para manter contato com o responsável pela fiscalização da Ata, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3. Informar endereço eletrônico para envio de documentos pelo Órgão Gerenciado, especialmente Notas de Empenho.

5.1.4. Retirar e assinar a Nota de Empenho, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, ou devolver assinada em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho por e-mail.

5.1.5. Disponibilizar os materiais ora registrados quando da solicitação.

5.1.6. Aceitar, durante a vigência da contratação, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, na forma do estabelecida no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.7. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, inclusive seus dados cadastrais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda o que segue.

6.1.1. Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações desta Ata.

- 6.1.2. Notificar a DETENTORA, quando detectadas irregularidades na execução do objeto desta Ata.
- 6.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela DETENTORA.
- 6.1.4. Indicar, por meio da autoridade competente, servidor para fiscalizar e acompanhar esta Ata, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, que terá, entre outras, as atribuições abaixo.
- 6.1.5. Convocar a DETENTORA para retirar e assinar a Nota de Empenho ou enviá-la por e-mail.
- 6.1.6. Comunicar à DETENTORA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto.
- 6.1.7. Exigir a qualquer tempo, a comprovação das condições da DETENTORA que ensejaram sua contratação.
- 6.1.8. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à DETENTORA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 6.1.9. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à DETENTORA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou nesta Ata sujeitará a DETENTORA às penalidades abaixo, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
 - 7.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses ajustados neste instrumento.
 - 7.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente da Ata, pelo cancelamento ou rescisão da Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, sem justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 7.1.3. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Ata, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 5 (cinco) dias.
 - 7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

- prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. O montante das multas cumuladas será limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
 - 7.3. Eventuais penalidades não serão aplicadas somente se o atraso ocorrer por motivo de força maior, devidamente justificado pela DETENTORA e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - 7.4. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à DETENTORA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
 - 7.5. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
 - 7.6. A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a reincidência e a proporcionalidade.
 - 7.7. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de pleno direito, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas situações que seguem.
 - 8.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta ATA e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
 - 8.1.2. A DETENTORA não retirar ou devolver assinada(s) a(s) Nota(s) de Empenho, decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da convocação para retirada ou do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho por e-mail.
 - 8.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
 - 8.1.4. A DETENTORA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.6. Nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos administrativos em geral.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Leis Municipais 13.278/02 e 17.273/20, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo,

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

<NOME DO REPRESENTANTE>

<Cargo do representante>

<RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA>

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/202__

PROCESSO TC: Nº 001871/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: _____

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório – Grupo(s) <número e nome do(s) Grupo(s)>.

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com endereço _____ na _____, neste ato representada por seu _____ (cargo e NOME do Representante Legal), RG. nº ____-____/____ e CPF nº ____-____-____, em consonância com o Processo nº 001871/2021 e Pregão Eletrônico nº ____/20__, em conformidade com as Leis Municipais nºs 13.278/02 e 17.273/20, Decretos Municipais nºs 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 54.102/13, 56.144/15 e 56.475/15, Leis Federais nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas atualizações, bem como pelas demais normas complementares e disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº ____ / 20__, tendo obtido a _____ (extenso) colocação no referido certame, adere ao valor e condições para fornecimento de materiais de escritório do(s) Grupo(s) _____, conforme valores descritos abaixo:

Grupo <__> - Materiais <_____>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total dos itens R\$
TOTAL				

São Paulo,

<Nome do representante legal>
<Cargo>

<Denominação social da empresa>

ANEXO VII
MINUTA DE DADOS PARA EMPENHO

Processo TC nº < _____ >

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -
TCMSP

CONTRATADA: < _____ >

C.N.P.J. nº:

ENDEREÇO:

TEL:

CONTATO:

E-mail:

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico ____/20__, Grupo ____.

MODALIDADE: Contratação por Ata de Registro de Preços nº _____, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2021.

VALOR: R\$ < _____, _____ >

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a aquisição materiais de escritórios – Grupo ____, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Ata de Registro de Preços nº ____/20__ do Edital do Pregão Eletrônico – ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é R\$ _____ (valor por extenso).

2.2. O(s) preço(s) unitário(s) e total (is) a ser(em) praticado(s) é (são) o(s) seguinte(s)

Grupo <__> - Materiais <_____>

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total dos itens R\$
TOTAL				

- 2.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.
- 2.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado de comprovante de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização da contratação, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.
- 2.4.1. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).
- 2.4.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 2.4.3. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
- 2.4.3.1. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo para a entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de Nota de Empenho pela CONTRATADA.
 - 3.1.1. A CONTRATADA deve entregar os produtos na forma estabelecida no Termo de Referência, o qual figura como parte integrante do presente.
 - 3.1.2. O prazo de garantia dos materiais deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal Fatura respectiva, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130 – Anexo I – Vila Clementino, São Paulo – SP, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Unidade Técnica de Suprimentos – Estoque.
 - 3.2.1. O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h. Caberá à CONTRATADA verificar se o veículo utilizado para a entrega enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto.
 - 3.2.2. É de inteira responsabilidade do fornecedor, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado - não disponibilizamos de ajudante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - 4.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - 4.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao

objeto da presente licitação.

- 4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento.
- 4.8. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado.
- 4.9. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
 - 5.1.2. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
 - 5.1.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, no horário de serviço do CONTRATANTE.

- 5.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de utilização do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Receber provisoriamente o objeto para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante do Edital e da Proposta.
- 5.1.6. Receber definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento.
 - 5.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.1.6. não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.7. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no artigo 54 do Decreto Municipal 44.279/03.
- 5.1.8. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no artigo 56 do Decreto Municipal 44.279/03.
- 5.1.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Termo sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
 - 6.1.1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE relativamente ao objeto contratado.
 - 6.1.2. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o seu valor total, limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do ajuste.
 - 6.1.3. Multa de até 1% (um por cento) por ocorrência que caracterize o descumprimento de obrigações deste ajuste, calculada sobre o seu valor total, limitada a 10% (dez por cento).
 - 6.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste.
 - 6.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 6.2. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a de outras, devendo ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 6.2.1. O não recolhimento das multas no prazo indicado implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 6.3. A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade.
- 6.4. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O ajuste poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 8.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Leis Municipais 13.278/02 e 17.273/20, Decretos Municipais 44.279/03, 46.662/05 e 58.400/2018 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.